



**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

1. Ficam convocados os candidatos indicados no **Anexo II** deste Edital, para realizarem o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.
 - 1.1. Os candidatos convocados no Anexo II para mais de um cargo deverão encaminhar a documentação exigida uma única vez, considerando que serão submetidos à Banca em procedimento único.
2. O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos. A Banca Examinadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.
 - 2.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
 - 2.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
 - 2.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente.
- 4 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5 O Instituto Consulplan e a Câmara Municipal, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.
- 6 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
 - a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br, no período de 16h do dia 19 de maio de 2026 até as 23h59min do dia 26 de maio de 2026;
 - b) inserir o CPF e senha para acessar o link;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “Eu [*nome completo*], declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”; e
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo I deste edital.

6.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

6.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

6.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.

6.6 Padrões para fotos e vídeo:

6.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) sem maquiagem;
- f) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) que seja utilizada iluminação fria (lâmpadas fluorescentes). A iluminação não deve criar sombras, devendo permitir a visualização completa do ambiente; e
- h) não tenha nenhum tipo de edição sob pena de indeferimento do documento por impossibilidade de verificação do fenótipo do candidato.

6.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “Eu [*nome completo*], declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”; e
- f) falar de forma audível e pausada.

- 7 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.
- 8 O candidato cujas fotos e vídeos contiverem edição ou não permitirem a análise de seu fenótipo, terão indeferida sua concorrência na reserva de negros, pela impossibilidade de verificação de seu enquadramento pela Banca.
- 9 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.
 - 9.1 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
 - 9.2 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 9.3 Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
 - 10.1 O prazo para a interposição será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à da data da publicação do resultado, via endereço eletrônico, www.institutoconsulplan.org.br, clicando no link correspondente "Interposição de Recurso", disponível até às 23h59 do último dia recursal.
 - 10.2 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
 - 10.3 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
 - 10.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.
- 12 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 13 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, inscrito(a) no presente Concurso Público para o cargo de

_____,
declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio da reserva
para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital de Abertura do concurso
público e conforme a Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que
poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Ainda, assumo ciência que na hipótese de
constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da presente seleção e se tiver sido
admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação da admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam
assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por fim, declaro em estar de acordo em compartilhar, com o Instituto Consulplan e a Câmara Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES, as fotos e vídeo solicitados no Edital de Convocação para realização da etapa
da heteroidentificação, vedada a divulgação a terceiros.

Local e Data

Assinatura

ANEXO II – CANDIDATOS CONVOCADOS

(Os candidatos convocados para mais de um cargo deverão encaminhar a documentação exigida uma única vez, considerando que serão submetidos à Banca em procedimento único.)

Cargo	Inscrição	Nome
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670001284	Alan de Assis Silva
AGENTE LEGISLATIVO	200670000926	Alessandro Moreira Rodrigues
AGENTE LEGISLATIVO	200670001646	Carlos Henrique da Silva Gonçalves
AGENTE LEGISLATIVO	200670001426	Carlos Henrique Oliveira dos Anjos
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670001152	Ciro José de Sousa Viana
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670000537	Emanoela Alves Tolentino
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670000776	Felipe Gomes Sarmiento
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670001204	Fernando Lucio Alencar Valle
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670001103	Flavio de Almeida Morgado
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670000706	Gabriel Barbosa
AGENTE LEGISLATIVO	200670000888	Gessica Carvalho da Silva
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670001252	Helio Flavio Coco Martins Pereira
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670001577	Iago Luis Alves Novaes
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670001363	Ismael da Silva
AGENTE LEGISLATIVO	200670000245	Jayme Xavier Neto
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	200670000314	Lucas da Silva Antunes Santos
CONTADOR	200670001486	Lucas dos Santos Pereira
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670000190	Marcelo Mateus Ceno Dutra
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	200670000418	Marcos Anacleto
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670001246	Marcos Rodrigues do Nascimento Junior
PROCURADOR LEGISLATIVO	200670000098	Mateus Alberto Borges da Cunha
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670000684	Paulo Sergio Ferreira de Oliveira
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670001291	Simone Saores Chagas
AGENTE ADMINISTRATIVO	200670000707	Thiago Luis Moraes Silva
AGENTE LEGISLATIVO	200670001288	Thiago Luis Moraes Silva
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670000328	Wellington Junior de Araujo
CONTADOR	200670000327	Wellington Junior de Araujo
AGENTE LEGISLATIVO	200670000321	Weverton Alves Lopes da Silva
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	200670001543	William Fernandes Carvalho
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	200670001286	Wilson Ferreira Gomes Junior